

PORTARIA GSF N° 627/2007

Teresina (PI), 07 de novembro de 2007.

Altera o Anexo II da Portaria GSF n° 312, de 09 de setembro de 2005, que regulamenta o disposto no § 11 do art. 33 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 7.560, de 13 de abril de 1989.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º O anexo II da Portaria GSF n° 312, de 09 de setembro de 2005, passa a vigorar na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2007.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 07 de novembro de 2007.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda

ANEXO DA PORTARIA GSF Nº 627/2007

ANEXO II - ART. 3º DA PORTARIA GSF Nº 312/5 INSTITUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA GSF Nº 381/05

MAPA DE COMPROVAÇÃO DE RESSARCIMENTO

00/00/2000 A 00/00/2000

CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO REQUERENTE													CAGEP:							
PRODUTO	DADOS DA NOTA FISCAL DE ENTRADA												NOTA FISCAL DE SAÍDA							RESSARCIMENTO
													PRODUTO VENDIDO					RESSARCIMENTO		
NOME OU CÓDIGO	NºNF	DATA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	ALÍQUOTA INTERNA (PIAÚ)	IPI	REDUÇÃO	ML%	BASE DE CÁLCULO (MVA) [E*(1+G)*(1+H)*1-H]*O	PAUTA FISCAL	BASE DE CÁLCULO (O*K)	CARGA TRIBUTÁRIA (F*J) OU (F*K)	Nº	QUANTIDADE	VALOR UNIT	ALÍQUOTA INTERESTADUAL	ICMS DÉBITO (O*P*Q)	VALOR DO RESSARCIMENTO (MR)		
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S		
									0,00	0	0	0,00					0,00	0,00		
									0,00	0	0	0,00					0,00	0,00		
									0,00	0	0	0,00					0,00	0,00		
									0,00	0	0	0,00					0,00	0,00		
									0,00	0	0	0,00					0,00	0,00		
									0,00	0	0	0,00					0,00	0,00		
									0,00	0	0	0,00					0,00	0,00		

INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO ANEXO II

A - Identificar o nome do Produto

B – Identificar o nº da Nota Fiscal de entrada

C – Data da Nota Fiscal de Entrada

D – Quantidade do Produto Adquirido

E – Valor unitário do Produto Adquirido

F – Alíquota Interna do Produto neste Estado

G - Alíquota do IPI destacado na Nota Fiscal de Entrada

H - Percentual de redução da Margem de Lucro, se houver

I – Percentual da Margem de Lucro

J – Valor da base de cálculo substituição tributária, encontrado pelo valor unitário de compra, acrescido do IPI e da margem de lucro, deduzido da redução, se houver acrescido do IPI e da margem de lucro, deduzido da redução, se houver, multiplicado pela quantidade vendida

K- Pauta Fiscal ou Preço sugerido pelo órgão competente

L – Base de Cálculo utilizando a pauta fiscal ou o preço sugerido

M - Carga Tributária Total - Aplicação da Alíquota Interna sobre a BC encontrada nos itens J ou L, conforme o caso.

N – Nº da Nota Fiscal de saída

O – Quantidade de produto vendido

P – Valor unitário do produto vendido

Q – Alíquota interestadual no caso do produto não ser imune

R - Valor do ICMS - Operação Própria, destacado na Nota Fiscal de Venda

S - Valor do ICMS a ressarcir

